



PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES
PARA O ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO À REDE
FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DO PROJETO PARTIUIF EDITAL Nº 13/2026-PROEX/IFRN

2ª Lista de Vagas Remanescentes

Nº Inscrição	Nome	Classificação	Lista
657424-0	Cinthia Gabriella de Miranda	10º Lugar	LI EP

1. Os candidatos convocados acima deverão REALIZAR A MATRÍCULA DE FORMA PRESENCIAL NO IFRN CAMPUS APODI ou ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-formacao-inicial-e-continuada-ifrn>, no período das 08h00 do dia 04 de maio de 2026 às 23h59min do dia 05 de maio de 2026.

1.2 No cadastro, no ato da matrícula, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão anexar a seguinte documentação:

- 01(uma) foto 3x4 recente do candidato(a);
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Histórico escolar do ensino fundamental ou declaração escolar confirmando que o(a) candidato(a) estudou todo o Ensino Fundamental na Escola Pública (Anexo I).
- Candidato(a) menor de idade, além da documentação listada acima, deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XI deste Edital e o documento de identificação do responsável.
- Devem ser apresentados os seguintes documentos adicionais para candidatos(as) maiores de 18 anos:
- Título de Eleitor;

1.3 Para quem desejar enviar no formato online, a documentação deverá estar em formato .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com o máximo de 5 MB por arquivo.

1.4 Quem desejar efetuar a pré-matrícula presencialmente deverá entregar cópias dos documentos citados

1.5 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail seac.ap@ifrn.edu.br. A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, 24 horas antes do horário de encerramento das pré-matrículas.

1.6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.7. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

1.8. O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la até às 23h59 do dia 06 de maio de 2026.

Apodi/RN, 04 de maio de 2026.

Nadja Maria de Lima Costa

Coordenadora do *Campus Umarizal* do Programa Partiu IF